



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 81, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1958.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 75, de 20.10.58, e abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 355.270,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta cruzeiros e cinquenta centavos) autorizando o Chefe do Executivo à assinar contratos de pagamentos em parcelas mensais da dívida com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr\$ 355.270,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta cruzeiros e cinquenta centavos) para o pagamento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.), das contribuições não recolhidas nos meses de julho de 1.949 a abril de 1.955, mais juros de mora, multa e custo de cartório e honorários advocatícios conforme ação ordinária de cobrança movida contra a Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal à assinar contrato de pagamento em parcelas mensais, bem como demais documentos que sejam exigidos para a quitação da dívida, conforme o disposto no Decreto Federal nº 42.502, de 25.10.1957.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (21/11/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal